



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA N. 031/2020

Disciplina o funcionamento da Câmara Municipal de Amontada em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a proliferação do COVID-19 (Coronavírus), desde o dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decretou estado de emergência em Saúde, com a suspensão de vários serviços públicos, sobretudo as aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que o espaço reservado às Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Amontada depende do uso de condicionadores de ar, tendo a ausência de circulação natural de ar e de iluminação;

CONSIDERANDO ainda os 20 casos confirmados de COVID-19 no Ceará;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Amontada em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais até o dia 03/04/2020.

Art. 2º Fica determinada a suspensão das Sessões e reuniões da Câmara Municipal de Amontada, por igual período, a partir de 20/03/2020, que se por motivo de relevante urgência tiver que realizá-las, estas serão feitas sem o acesso público, porém transmitidas ao vivo pela Rádio local e publicadas ao vivo pela internet, ficando o vídeo à disposição de todos em seus endereços eletrônicos.

Art. 3º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Amontada para a realização de quaisquer eventos ou audiências públicas, nesse período.

Art. 4º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho mínimas para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 5º Ordenar que todos os funcionários públicos e agentes políticos obedeçam as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), ou seja, em manter um metro de distância na necessidade de reunião de pessoas, utilizar álcool em gel 70% que será disponibilizado nas instalações da Câmara Municipal de Amontada, como os demais cuidados que estão sendo amplamente divulgados na mídia e redes sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.


Francisco Xisto Filho
Presidente